



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 03 de outubro de 2018

Ofício nº 414/2018

Senhor Presidente

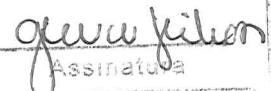
Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5616, de 03 de outubro de 2018 - Projeto de Lei nº 76/2018;
- Lei nº 5617, de 03 de outubro de 2018 - Projeto de Lei nº 75/2018.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>08/10/18</u>
Hora: <u>10:35h</u>
 Assinatura



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5616, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Projeto de Lei nº 76/2018

Autor: Vereador Lúcio Mauro Fonseca

Institui a “Semana Municipal do Folclore” no Município de Caçapava e dá outras providências.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5616

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal do Folclore” no Município de Caçapava, a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional do Folclore, celebrado em 22 de agosto.

Art. 2º A “Semana Municipal do Folclore” tem por objetivo:

I - Difundir e resgatar tradições, valorizar o folclore brasileiro resgatar a história, brincadeiras, músicas folclóricas, e estimular especialmente aos jovens a sua imaginação;

II - Desenvolver o conhecimento do folclore brasileiro, identificando suas características e valores.

Art. 3º A “Semana Municipal do Folclore” será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 03 de outubro de 2018.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

